

avc.
1282/22
PMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI N.º 059, de 29 de junho de 2022.

Dispõe sobre a doação definitiva de propriedade do imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Belém, PA, para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar definitivamente ao Estado do Pará, para uso exclusivo do funcionamento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar, o imóvel localizado na Rua João Diogo, edificado sob o n.º 236 (à época n.º 102 e n.º 29), esquina com a Avenida 16 de Novembro, CEP: 66.015-160, onde atualmente a corporação possui uma unidade instalada e em atividade, importando essa doação imobiliária no direito de propriedade definitivo.

Parágrafo único. A presente doação é realizada em caráter irrevogável, intransferível e veda o uso do imóvel por outro órgão e/ou entidade de qualquer esfera da administração pública, municipal, estadual ou federal, ou ainda por instituição não governamental, não cabendo reanálise dos efeitos da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Belém, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), autorizado a emitir o título definitivo de propriedade urbana em favor do Estado do Pará e em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Parágrafo único. A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) deve providenciar a documentação referida no *caput* em até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Fica autorizado o Estado do Pará, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, estabelecido na Avenida Júlio César, n.º 3000, bairro Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.847.236/0001-80, a realizar o registro do título definitivo de propriedade urbana no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém